



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 787 DE 09 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS A EMPRESAS, NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.

O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes nos. 04 e 05 da Quadra nº. 02, com área superficial de 1.201,43 m² (um mil duzentos e um metro e quarenta e três centímetros quadrados) localizados no Loteamento “Jardim Comercial” a Rua Rosa Priotto Masson, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, à empresa **PEDRO PAULO JESUS PEREIRA-ME, CNPJ 07.885.195/-0001-43**, endereço rua Guatemala nº. 110- Jardim São João, Nova Olímpia-MT. Nos termos das Leis Municipais nº.s 646 de 11 de março de 2006 e Lei 746 de 18 de maio de 2007.

Parágrafo Único - O valor a ser atribuído ao Imóvel constante deste artigo, Será fixado, conforme disposto no artigo 1º., Parágrafo Único da Lei Municipal n. 746 de 18 de maio de 2007.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 09 dias do mês de abril de 2008


José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal